



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

II TERMO ADITIVO DO CONTRATO 13/2023

**Processo nº 269/2023
Dispensa por Justificativa nº 261/2023**

**CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE ITAARA E
A EMPRESA ÁVATO TECNOLOGIA LTDA,
CONFORME DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº
261-2023.**

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Sra. Salete Desconzi, CPF sob nº 428.281.800-00, portadora da Carteira de Identidade nº 6022651071 SSP/PC RS, residente e domiciliada neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Ávato Tecnologia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, estabelecida na Rua Dr. Bozano, 1293, 3º andar, Bairro Centro, CEP 97015-004, Santa Maria - RS, fone: (55) 3220-0300, e-mail: comercial@avato.com.br, conta corrente 37.446-6, agência 0126-0, Banco do Brasil S/S, doravante denominada Contratada, neste ato representada pelo **Sr. Samuel Helbig**, inscrito no Registro Geral sob o nº 6035898301 e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 570.384.650-15, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, 176, Bairro Santo Antônio, Porto Alegre - RS, CEP 90650-010, e-mail: samuelhelbig@avato.com.br, fone: (55) 98401-8477, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei nº 8.666/93, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 05/2023, firmado em 10 de março de 2023, referente ao Processo nº 269/2023, Dispensa por Justificativa nº 261/2023, nos termos dos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **27/10/2023**, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, a menos que qualquer uma das partes formalize a intenção de não renovação.

Cláusula Segunda - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

Este Aditivo encontra-se examinado e
aprovado por esta Procuradoria.

Em: 27/10/2023

Rogério de Azevedo
Procurador Jurídico

OAB/RS 82.760
Matrícula 2656-5
Prefeitura de Itaara/RS

Salete Desconzi

Prefeita Municipal em exercício
Contratante

Ávato Tecnologia Ltda
Contratada

Documento assinado digitalmente

gov.br

SAMUEL HELBIG

Data: 21/11/2023 16:49:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>